



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2560 / 2019

*Institui o Dia Municipal do Livro*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO LIVRO.

**Art. 2º.** A comemoração dar-se-á anualmente no dia 29 (vinte e nove) de outubro.

**Parágrafo único.** A data deverá ser incluída nas agendas escolares municipais e dos departamentos municipais de cultura, educação, promoção e assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos ao estímulo e difusão da leitura, como oficinas de leitura e escrita em escolas públicas e particulares, e mostras literárias e bibliográficas em diversos espaços públicos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 11 de fevereiro de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino